LEI Nº. 822/98

SÚMULA: Dispõe sobre nova redação do Item "c" do Art. 4º da Lei Orçamentária nº 764/97 de 19 dezembro de 1.997.

A Câmara Municipal de Alta Floresta , estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou e, eu Vicente Da Riva, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º: Dár-se-á nova redação ao Item "C" do parágrafo 4º da Lei Orçamentária municipal nº. 764/97 de 19 de dezembro de 1.997, retroativo à 1º de janeiro de 1.998 conforme segue:

"Suplementar, automaticamente, todas as dotações que se fizerem necessárias para acorrer despesas relativas à captação de recursos de convênios com Órgãos das Esferas Federal e Estadual, até o valor necessário para dar cobertura as mesmas, principalmente aos convênios relativos à despesas de capital até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada".

Artigo 2º: A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo à 1º de Janeiro de 1.998, revogando-se as disposições contrárias.

Lido em 23/10/98

Alta Floresta MT, em 15 de outubro de 1.998

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

VICENTE DA RIVA
Prefeito Municipal